



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MARANHÃO
CORE-MA**

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de imóvel na Região Metropolitana, zona urbana de São Luis, MA, com a finalidade de instalação da nova Sede do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Maranhão – CORE-MA, que atenda a todas as disposições, condições, especificações e demais requisitos mínimos descritos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme deliberação oriunda da reunião plenária do Conselho Federal dos Representantes Comerciais ocorrida nos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2022, foi definida a necessidade de aquisição de bem imóvel para sediar o CORE-MA, que deve ser apto a acolher a estrutura física da entidade, seus funcionários e os representantes comerciais registrados.

2.2. Este Conselho Regional hoje se encontra em prédio comercial, ocupando 8 (oito) salas comerciais por meio de contratação de locação. Entretanto, a permanência prolongada em imóvel alugado acaba por onerar excessiva este Conselho Profissional.

2.3. O imóvel a ser adquirido, destina-se a instalação da sede do Core-MA em substituição à atual sede, que se encontra em estado precário, considerando o atendimento digno ao Representante Comercial e o bem-estar de seus colaboradores. Bem como se tratar de imóvel locado desde abril de 2016, o qual não possui acessibilidade e segurança para pessoas portadoras de deficiência – PCD.

2.4. Acrescenta-se, ainda, que este Regional oferece aos Representantes, palestras, cursos de aperfeiçoamento, bem como o aumento de atendimentos presenciais, o que acaba por elevar os custos. De outro turno, a aquisição de imóvel que comporte salas e espaços para essas finalidades acarretaria a diminuição dessas despesas, bem como possibilitaria o desenvolvimento de mais atividades de interesse público e de fortalecimento da Representação Comercial no Estado do Maranhão.

2.5. Assim sendo, resta evidente a necessidade do Core-MA em adquirir imóvel comercial em São Luís/MA, apto a atender devidamente suas demandas, atividades e projetos a serem desenvolvidos em prol do interesse público.

2.6. A fim de garantir a segurança do patrimônio da Entidade, bem como a redução de custos com manutenção, o imóvel deverá estar localizado em prédio comercial, com portaria com controle de entrada.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MARANHÃO CORE-MA

2.7. Diante da quantidade de funcionários que serão comportados na nova sede, o edifício deverá possuir pelo menos 03 (três) elevadores sociais.

2.8. Com relação ao imóvel, o mesmo poderá ser composto por uma ou mais salas/espços. Embora seja mais interessante que a futura sede esteja localizada toda em um único espaço, tal fato limitaria a quantidade de propostas a serem recebidas, haja vista o tamanho do imóvel pretendido. Com isso, embora não seja o cenário ideal, poderão ser analisadas propostas de salas separadas, desde que todas estejam localizadas no mesmo prédio.

2.9. O tamanho máximo e mínimo do imóvel foi estimado em 222m² e 260m² respectivamente, de acordo com as necessidades e projeções de expansão pretendidas pela gestão, tais como estrutura para instalação de sala para, aproximadamente, 30 pessoas, o que possibilitará a realização de cursos, seminários e palestras, à funcionários, colaboradores e conselheiros, bem como à categoria dos representantes comerciais. Com isso, haverá economia aos cofres da Entidade com o aluguel de espaços para essa finalidade, vez que eventos dessa natureza vêm sendo realizados de forma frequente por este Conselho Regional e poderão ser expandidos.

2.10. Deverão ser atendidas regras referentes às exigências de segurança municipal e estadual, ABNT, acesso por pessoas com deficiência. Também deverá ser assegurado o bom estado da infraestrutura hidráulica e elétrica.

2.11. A existência de mobília ou revestimentos não se mostra indispensável para a escolha do imóvel, vez que, após sua aquisição, serão realizadas obras para adaptação às necessidades da Entidade.

2.12. De outro turno, é imperativo que o espaço esteja desocupado, pronto para mudança ou início de obras, haja vista o interesse imediato na instalação da nova sede, bem como esteja localizado na cidade de São Luís/MA, nas Zonas Residências ZR1, ZR2, ZR7, ZR8 e ZR9, próximo às principais vias de acesso da cidade e com amplo leque de opções para os usuários de transporte público, facilitando a chegada e saída de funcionários e representantes comerciais.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL A SER OFERTADO

3.1. Requisitos indispensáveis para aceitação das propostas:

3.1.1. Quanto às características do imóvel:

Área: Imóvel comercial, composto por uma ou mais salas/espços, com área de construção mínima de 222 m² e máxima de 260 m².

Localização: localizado na cidade de São Luís/MA, nas Zonas Residências ZR1, ZR2, ZR7, ZR8 e ZR9, próximo às principais vias de acesso da cidade e com amplo leque de opções para os usuários de transporte público, facilitando a chegada e saída de funcionários e representantes comerciais.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MARANHÃO
CORE-MA**

Capacidade: Espaço e estrutura suficiente para acomodar, ao menos, 30 pessoas.

Infraestrutura: Composta por uma única sala ou por salas localizadas no mesmo edifício. Preferencialmente, em espaço único ou formado por salas que possam ser interligadas.

3.1.2. Detalhamento do imóvel:

- Área que possa ser utilizada como recepção para atendimento ao público, ou que possibilite a sua instalação.
- Com ou sem revestimento em sua área interna.
- Preferencialmente sem mobília, ou com mobília em bom estado, que tenha utilidade ao Confere.
- Com pontos elétricos, pontos de ar-condicionado e pontos lógicos de rede, ou com estrutura que possibilite suas instalações;
- Com sanitários masculino e feminino, ambos coletivos, capazes de atender a 30 pessoas, ou com estrutura que permita suas instalações.
- Com, no mínimo, 01 (um) sanitário para portadores de deficiência – PcD; ou estrutura que possibilite a sua instalação.
- Deverá possibilitar alteração de layout/modificação da planta, de forma a atender às necessidades de trabalho e organização do Confere.
- Possuir sistema de climatização própria nos ambientes ou estrutura que viabilize a instalação de sistemas de refrigeração.
- O imóvel deverá estar regularizado, dispondo de todas as licenças, alvarás e demais documentações necessárias ao seu uso.
- Deverá estar desocupado ou com possibilidade de pronta desocupação no ato da aquisição.
- A edificação a ser ofertada deverá estar 100% construída e finalizada.
- Deverá atender todas as exigências administrativas relativas ao Plano Diretor, Código de Obras, normas de segurança (especialmente as exigidas pelo corpo de bombeiros para o pleno uso e gozo da edificação) e meio ambiente.
- Imóvel sem quaisquer embaraços à sua utilização e aquisição, sejam de ordem convencional, administrativa e/ou judicial.
- Deverá atender todas as normas da ABNT e requisitos de acessibilidade,



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MARANHÃO CORE-MA

inclusive nas áreas de convivência, banheiros, portarias, estacionamentos e garagens, entre outras partes das áreas internas ou externas de uso comum.

- Quadros, luminárias, caixas, disjuntores, conexões, sistemas de proteção que deverão estar de acordo com o dimensionamento da carga prevista para o imóvel e normas da ABNT.
- Ausência de pontos de infiltração, mofos e manchas no teto, pisos, soleiras, rodapés e paredes.
- Janelas e portas em perfeito estado de funcionamento de abertura e fechamento.

3.1.3. Características do prédio em que se localizar o imóvel:

- O imóvel localizado em prédio comercial, com, no mínimo, 03 (três) elevadores sociais.
- Deve possuir Portaria com controle de entrada, preferencialmente com sistema moderno (reconhecimento facial ou digital).
- O condomínio deve contar com equipe responsável pela devida limpeza e conservação da área comum, preferencialmente com empregados que garantam a segurança do edifício.
- Deve possuir, no mínimo, 06 (seis) vagas de garagem privativas para o Core-MA. Preferencialmente, deverá ter 05 (cinco) ou mais vagas para atendimento ao público em geral.
- Área externa e interna do prédio em bom estado de conservação.
- Vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos.
- Fácil acesso por transporte público, com segurança.
- Próximo de estabelecimentos comerciais, principalmente de restaurantes para alimentação dos funcionários.
- Com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, água encanada, esgoto e coleta de lixo.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção ou entrelinhas, nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a sua interpretação. A proposta deverá, obrigatoriamente, constar:



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MARANHÃO
CORE-MA**

a) Preço: O preço do imóvel deverá estar expresso em moeda nacional, numericamente e por extenso. Ocorrendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, a Comissão de Contratação do CORE-MA solicitará os devidos esclarecimentos, a serem respondidos no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

b) Dados do/a(s) Proprietário/a(s) do Imóvel (Pessoa Física ou Jurídica) e cônjuge, se casado/a for, a saber:

b.1) Pessoa física:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de residência;

b.2) Pessoa jurídica:

- Cópia do CNPJ;
- Cópia da Carteira de identidade e cópia do CPF de seu representante legal.

c) Descrição completa do imóvel, da localização, da metragem da área total e da área construída do imóvel, das instalações existentes, fotos do imóvel, atendendo as exigências mínimas descritas neste Termo de Referência.

4.2. Identificada a ausência de quaisquer das informações/determinações elencadas neste item, a Comissão de Contratação poderá notificar o/a proponente para que complemente a proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, sob pena de desabilitação da proposta.

4.3. Os/As interessados/as devem estar cientes de que todos os documentos referentes ao imóvel devem estar regularizados e não será aceito imóvel tombado pelo Patrimônio Histórico, financiado, hipotecado, penhorado e com pendências na documentação.

4.4. Havendo proposta habilitada e decidindo o CORE-MA pela aquisição do imóvel, serão exigidos documentos do imóvel e do/a proprietário/a, de forma prévia a concretização do negócio jurídico, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21.

4.5. Tratando-se de proposta apresentada através da Imobiliária ou Corretores de Imóveis, a mesma deverá ser acompanhada da respectiva autorização (ou procuração) de venda assinada pelo/a proprietário/a, acompanhada de cópia da carteira de registro do/a corretor/a de imóveis no CRECI/MA.

4.6. Fica desde já esclarecido que o CORE-MA não pagará quaisquer despesas de intermediação ou corretagem.

4.7. A apresentação de propostas não gera obrigação da aquisição do imóvel pelo CONFERE.

4.8. Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso por parte do CORE-MA, correndo por conta e risco do/a



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MARANHÃO CORE-MA

ofertante.

4.9. A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

4.10. Ficam os eventuais proponentes devidamente cientificados/as de que as propostas que vierem a ser recebidas serão objeto de análise pela Comissão de Contratação e seguirão os trâmites detalhados no Edital de Chamamento Público, nos termos Lei Federal 14.133/21.

4.11. **Prazo de validade da proposta:** não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para a entrega da proposta. Caso a validade da proposta não esteja expressamente indicada, será considerado como o prazo mínimo acima descrito. Caso persista o interesse do CORE-MA, poderá ser solicitada prorrogação da validade, por igual prazo.

5. DAS VISITAS AOS IMÓVEIS APRESENTADOS:

5.1. O CORE-MA se reserva ao direito de visitar os imóveis ofertados, que deverão estar à disposição para visitas e perícias.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL E DO/A/S PROPRIETÁRIO/A/S:

6.1. Serão exigidos, **no momento descrito no item 10.4**, para fins de verificação da regularidade do imóvel e de seu/s proprietário/s, os seguintes documentos:

6.1.1. PROPRIETÁRIO/A/S PESSOA FÍSICA:

- a) Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel emitida pelo Cartório de Registro, dentro do prazo de validade;
- b) Escritura Pública do imóvel registrada em cartório;
- c) Certidão Negativa do IPTU;
- d) Certidão Negativa de ônus fiscal do imóvel (municipal, estadual e federal);
- e) Certidão negativa da Justiça Estadual (Cível - incluindo Executivos Fiscais e Criminal) atualizada, em nome do/a proprietário/a e cônjuge, se casado/a for;
- f) Certidão Negativa do (s) distribuidor(es) de Protesto de Títulos em nome do/a proprietário/a e cônjuge se casado/a for;
- g) Certidão negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) atualizada em nome do/a proprietário/a e cônjuge, se casado/a for;
- h) Certidão negativa da Receita Federal, em nome do/a proprietário/a e cônjuge, se casado/a for;
- i) Documentos pessoais do/a/s proprietário/a/s e cônjuge (RG e CPF), incluindo certidão de casamento, se casado for, e comprovante de residência;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MARANHÃO
CORE-MA**

- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, em nome do/a/s proprietário/a/s e cônjuge/s, se casado/a/s for/em;
- k) Planta do imóvel;
- l) Projeto das instalações hidráulicas e elétricas;
- m) Declaração de quitação das despesas condominiais (se for o caso),
- n) Projetos aprovados no CBM-MA, se for o caso;
- o) Certidões de regularidade da situação fiscal do imóvel junto às fazendas federal, estadual e municipal.
- p) Declaração do proponente afirmando que o imóvel ofertado se encontra inteiramente regularizado, livre e desembaraçado, dispondo de todas as licenças, alvarás e demais documentos necessários ao seu uso. Que o imóvel estará devidamente desocupado para pronta ocupação no ato da aquisição.

6.1.2. PROPRIETÁRIO/A PESSOA JURÍDICA

- a) Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel emitida pelo Cartório de Registro, dentro do prazo de validade;
- b) Escritura Pública do imóvel registrada em cartório;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Nacional em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS em nome da empresa;
- g) Certidão Negativa do IPTU;
- h) Certidão Negativa do (s) distribuidor(es) de Protesto de Títulos em nome da empresa e de seu/s proprietário/s;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- j) Certidão Negativa de Falências e Recuperação Judicial em nome da empresa;
- k) Certidão negativa da Justiça Estadual (Cível - incluindo Executivos Fiscais e Criminal) atualizada, em nome da empresa e de seus sócios proprietários;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MARANHÃO
CORE-MA**

- l) Certidão negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) atualizada, em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- m) Contrato Social da pessoa jurídica e das alterações contratuais efetivadas desde a constituição dela devidamente registrado no órgão competente;
- n) CNPJ da empresa;
- o) Documentos pessoais do/a/s sócio/a/s proprietário/a/s (RG e CPF) e comprovante/s de residência;
- p) Planta/s do imóvel;
- q) Projeto das instalações hidráulicas e elétricas;
- r) Projetos aprovados no CBM-MA, se for o caso;
- s) Declaração de quitação das despesas condominiais (se for o caso);
- t) Certidões de regularidade da situação fiscal do imóvel junto às fazendas federal, estadual e municipal.
- u) Declaração do proponente afirmando que o imóvel ofertado se encontra inteiramente regularizado, livre e desembaraçado, dispondo de todas as licenças, alvarás e demais documentos necessários ao seu uso. Que o imóvel estará devidamente desocupado para pronta ocupação no ato da aquisição.

6.2. Além dos itens acima descritos, a critério do CORE-MA, levando em consideração o interesse público na avaliação das propostas recebidas, poderão ser solicitados novos documentos adicionais referentes ao imóvel e ao proprietário/a, bem como a realização de visitas ao imóvel e, ainda, realização de quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação do imóvel objeto das propostas apresentadas.

6.3. Cumpre ressaltar que a apresentação da documentação para análise da Comissão será realizada, apenas, no momento descrito no item 10.4, com o devido prazo para que o interessado possa providenciar a documentação exigida.

6.4. O CORE-MA poderá dispensar a apresentação de documentos previstos no item 6, caso justificada sua desnecessidade.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor da proposta de venda do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário local, a ser analisado mediante laudo de avaliação imobiliária. Assim, havendo interesse do CORE-MA pela edificação, esta será submetida à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por este Conselho.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MARANHÃO CORE-MA

7.2. Tendo em vista que a Diretoria do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Maranhão – CORE-MA tem a pretensão, com base nas projeções de seu quadro de funcionários e fluxo de Diretores dos Regionais e colaboradores deste Conselho Regional, de adquirir um imóvel comercial, composto por uma ou mais salas/espacos, com área de construção mínima de 222 m² e máxima de 260 m², e considerando que o valor do metro quadrado da região é de cerca de R\$ 11.748,07 (onze mil setecentos e quarenta e oito reais e sete centavos), considerando, ainda, a metragem máxima de 260m², segundo Estudo Técnico Preliminar, espera-se um custo não superior a **R\$ 3.054.498,20** (três milhões cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa oito reais e vinte centavos).

7.3. Importante frisar que **não estão incluídos no referido montante as despesas tributárias (ITBI) e cartorárias (escritura e certidões)**, as quais se espera que alcancem o valor aproximado de 6% (seis por cento) do preço do imóvel.

7.4. O valor descrito no item 7.2, **fruto de estimativa de mercado, servirá de parâmetro para a avaliação dos imóveis, não significando, entretanto, obrigatoriedade de esse ser o valor a ser despendido pelo Regional para a aquisição pretendida.**

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos existentes no orçamento vigente do CORE-MA, referente ao exercício de 2024, no elemento de despesa: 6.2.2.1.1.02.02.04.002 – Salas.

9. DO PRAZO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 A partir do recebimento das propostas em data-limite estabelecida no Chamamento Público, a sua análise será concluída em até 90 (noventa) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado e aceito pelo CORE-MA.

10. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA ESCOLHA DO

IMÓVEL ANÁLISE DA PROPOSTA

10.1. A apresentação de propostas não implica na obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas ao CORE-MA, tampouco daquela de menor valor estimativo, reservando-se o CORE-MA ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância ao ditame do art. 74, V, da Lei nº 14.133/21, bem como podendo optar por não adquirir nenhum dos ofertados, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

10.2. Recebidas as propostas, estas serão avaliadas pela Comissão de Contratação, a fim de verificar o atendimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência.

10.3. Após a avaliação das propostas, o CORE-MA realizará visitas aos imóveis ofertados, os



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MARANHÃO
CORE-MA**

quais deverão estar à disposição para visitas e perícias, se for o caso.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.4. Em seguida será exigido do imóvel selecionado a apresentação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação, o rol de documentos descritos no item 6, o qual poderá ser prorrogado, mediante solicitação e justificativa do/a proprietário/a do imóvel.

10.5. A Comissão de Contratação, caso julgue necessária a apresentação de documentação complementar, convocará o(s) proprietário/a(s) para apresentar (em) a mesma no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis à interesse do CORE-MA.

10.6. Caso o imóvel não cumpra as especificações previstas no item 3 e/ou não apresente a totalidade da documentação estabelecida no item 6, com a devida regularidade, assim como no prazo estipulado no item 10.4, fica a critério do CORE-MA conceder novo prazo para que seja sanada a irregularidade, convocar o/a próxima proponente para verificar a conformidade do imóvel e fazer avaliação, desde que os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado, ou anular/cancelar o Chamamento Público.

10.7. Serão considerados, na avaliação para a classificação e seleção da proposta mais vantajosa para o CORE-MA, os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Atendimento as especificações detalhadas no item 3 deste Termo de Referência;
- b) Os critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pelo CORE-MA;
- c) A localização geográfica do imóvel;
- d) As condições de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (conforme parâmetros legais);
- e) Menor necessidade de reforma para adaptação/adequação do imóvel para cumprir com as atribuições da autarquia;
- f) As características arquitetônicas do imóvel;
- g) As condições de segurança;
- h) O estado de conservação do imóvel e do edifício;
- i) O valor manifestadamente compatível com a prática de mercado;
- j) O limite da dotação orçamentária;
- k) As avaliações e laudos imobiliários;
- l) Atendimento a toda documentação exigida no presente Termo de Referência.

10.8. A Comissão de Contratação emitirá Relatório listando todos os imóveis apresentados durante o presente Chamamento Público, a análise das visitas realizadas, o atendimento das especificações detalhadas no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público, a



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MARANHÃO
CORE-MA**

apresentação e análise de toda a documentação prevista e indicando o imóvel que melhor atende aos interesses do CORE-MA.

10.9. O CORE-MA providenciará avaliação técnica do imóvel escolhido, através de laudos de avaliação imobiliária que forneça o valor de mercado do imóvel (segundo NBR 14653), fundamentados em que sejam analisadas, inclusive, a situação e o valor do imóvel, qualidade da construção, metragem exata do imóvel, bem como o valor do imóvel, de forma a demonstrar que o valor de compra dele é compatível com o valor de mercado. As avaliações deverão ser feitas por peritos idôneos.

10.10. A escolha do imóvel será analisada e decidida pelo Diretor-Presidente do CORE-MA, em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, visando a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, com observância a Lei de Licitações.

10.11. O resultado da seleção de imóveis será publicado no site do CORE-MA: <http://coremaranhao.org.br/site/>, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel, na forma da lei. Caso contrário, será divulgada nota informando que as propostas ofertadas não atendem às exigências deste Conselho.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O CORE-MA reserva-se o direito de revogar, a qualquer tempo, o presente certame, sem que caiba aos proponentes, direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

11.2. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CORE-MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.3. Os/As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

São Luís, 30 de outubro de 2024.

NANCY GONÇALVES SANTOS VELOZO

Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br NANCY GONÇALVES SANTOS VELOZO
Data: 03/12/2024 14:43:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>